



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO NOVO
DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO: DECRETO Nº
10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL
DEVEM SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO
DE DISPUTA, CONFORME ITEM 5 DESTE EDITAL, SOB PENA
DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2023 às 09:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2023 às 09:00 horas		
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 132/2023	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Ampla Concorrência ☐ Sim ☒ Não	Exclusivos para MPEs ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 85.825,79		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos odontológicos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:



- 2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto da ata de registro de preços social da empresa;
- 2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.2.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**
- 2.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 2.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br.**
- 2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 006/2023, de 12 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 006/2023, de 12 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da licitar digital www.licitardigital.com.br;

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances;
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:



5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.



9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo IV.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo IV (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.



10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 No caso de prorrogação da ata, o valor inicialmente acordado entre as partes poderá ser repactuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

12.3 Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice



Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura da ata de registro de preços.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Termo de Referência.
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2023

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fundamentação: Decreto Municipal nº5369/2022 e Lei nº 14.133/2021

I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Da necessidade

Aquisição de instrumentos odontológicos visando atender às necessidades do setor de Atenção à Saúde Bucal para realização de tratamento clínico-curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças relacionadas a área de atuação do Cirurgião-Dentista, e, conseqüentemente, melhorar a saúde e qualidade de vida. Os instrumentos são imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários. O objeto de que trata este estudo, tem sua importância como materiais de consumo utilizados nos procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados nos diversos tipos de tratamento, além da necessidade de abastecimento dos estoques da SMS. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

A aquisição de instrumentos novos justifica-se ainda devido ao desgaste sofrido pela ação do tempo de uso dos instrumentos que a SMS atualmente dispõe.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

2.1 A contratação deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT -, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962 e a observância das disposições da ANVISA;

2.2 Os instrumentos deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas.

2.3 Para fins de habilitação, deverá ser apresentada como qualificação técnica:

a. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

III - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas:

3.1. A última licitação com o mesmo objeto foi realizada no ano de 2019. Desde então não foram realizados novos processos com essa finalidade. Conforme justificado no item da necessidade do processo, os materiais sofrem desgaste com o tempo de uso e dessa forma os quantitativos foram baseados em uma quantidade de itens por PSF (11 unidades de saúde) e ainda considerando os atendimentos de endodontia que são realizados somente por um profissional da Saúde Bucal.



Item	Und.Med	Qtd	Cód	Descrição
1	Und	150	30881	Espelho plano n.5 Aço inoxidável Autoclavável
2	Und	150	30882	Espelho Bucal com cabo Plano N ° 5 Aço inoxidável Autoclavável
3	Und	150	30883	Cabo para espelho Cabo para espelho odontológico em alumínio anodizado.
4	Und	150	20352	Sonda Exploradora 5 - Produzido em liga de Aço Inoxidável - Cabo oitavado. - Autoclavável.
5	Und	150	30884	Pinça Clínica para Algodão Produzido em liga de Aço Inoxidável Totalmente autoclavável. Tamanho aproximado: 15cm
6	Und	150	30885	Escavador de Dentina 5 Em aço inoxidável Totalmente autoclavável
7	Kit	150	30886	Kit Clínico com 4 Peças Kit c/ 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5. Produzido em aço inox
8	Und	40	30887	Espátula de Silicato nº 1 Produzido em liga de Aço Totalmente autoclavável;
9	Und	40	30888	Espátula Para Cerâmica nº 2 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina. * Possui pontas flexíveis.
10	Und	40	30889	Espátula para Resina nº 1 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina. * Possui pontas flexíveis.
11	Und	40	30890	Espátula para Resina nº 3 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina. * Possui pontas flexíveis.



12	Und	40	30891	Espátula de Titânio nº 1 Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio Produzido em liga de Aço Inoxidável Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.
13	Kit	40	30892	Kit de Espátulas para Resina CONTEM 6 PEÇAS: CALCADOR DUPLO, ESPÁTULA DE RESINA 2, ESPÁTULA 3, ESPÁTULA SD2, ESPÁTULA 2, ESPÁTULA INTERPROXIMAL. Instrumento para restauração de resina composta. - Produzido em liga de Aço Inoxidável 420 - Espessura da lâmina: 0.3mm (Ultra fina); - Superfície sem porosidade; - Acabamento liso; - Cabo em alumínio anodizado; - Totalmente autoclavável; - Validade: Indeterminada; - Kit Espátulas para Resina Black Fosca, Pink.
14	Kit	12	30893	Kit Arco Kit com 1 Arco + 1 Serra (espessura de 0,05mm) + 1 Lixa Diamantada (espessura de 0,1mm). * Arco e serra fabricados em aço inoxidável. * Lixa fabricada em aço inoxidável e diamante. * Autoclavável a 126°C por 16 minutos.
15	Und	36	30894	Alavanca Apexo serrilhada 01 Indicada para cirurgias de extração dentária. * Aço inox. * Autoclavável.
16	Par	36	30895	Alavanca de Potts (par) -Fabricado em aço inoxidável -Autoclavável
17	Und	36	30896	Porta Agulha Mayo Hegar * Tamanho 14cm. * Aço Inox.
18	Und	36	20351	Sindesmotomo * Fabricado em aço inox. * Autoclavável.
19	Und	45	30897	Tesoura Íris Utilizada em procedimentos cirúrgicos, em geral, indicada para cortar tecidos moles, fios cirúrgicos, entre outros.



				- Produzido em liga de Aço Inoxidável - Autoclavável.
20	Und	36	30898	Tesoura goldman fox curva 13cm * Aço inox. * Autoclavável.
21	Und	36	30899	Tesoura Metzenbaum Delicada 15cm. Modelo: Curvo. * Aço inox. * Autoclavável.
22	Und	36	30900	Tesoura de Mayo Tamanho: 15cm. * Produzida em liga de aço inoxidável * Totalmente autoclavável.
23	Und	45	30901	Seringa Carpule Com Refluxo * Fabricado em aço inox. * Autoclavável.
24	Und	36	30902	Sonda Exploradora Endodôntica N°16 * Aço Immunity. * Autoclavável.
25	Cx	6	30903	Lima Rotatória Mtwo 25mm 10-25 Embalagem com 4 unidades * Preparo seguro e confiável * Ângulo grande e constante com mais espirais que proporciona maior estabilidade do instrumento. * Remoção eficiente dos debrís e modelagem precisa * Ótima capacidade de corte lateral. * Boa flexibilidade.
26	Cx	6	30904	Lima Rotatória Mtwo 31 mm 10-25 Embalagem com 4 unidades * Preparo seguro e confiável * Ângulo grande e constante com mais espirais que proporciona maior estabilidade do instrumento. * Remoção eficiente dos debrís e modelagem precisa * Ótima capacidade de corte lateral. * Boa flexibilidade.
27	Und	35	30905	Broca Gates AR * Fabricadas em aço inoxidável. * Ponta ausente de capacidade de corte. * Baixa Rotação.
28	Und	35	30906	Broca Largo Peeso CA CA – Contra Ângulo. 28mm * CA - Contra ângulo (baixa rotação).



				* Fabricadas em aço inoxidável. * Conta com pescoço longo e ponta ativa alongada.
29	Und	24	30907	Broqueiro Acrílico 102 Furos AR/FG/PM 30 Furos Baixa Rotação, 36 Furos Alta Rotação e 36 Furos Peça de Mão.

IV - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual:

4.1. O objeto desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à Diretoria de Licitações e Contratos. Assim, demonstram o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta unidade administrativa, bem como a devida previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

V - Levantamento de mercado:

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.

5.2. Foi observado que, diante da necessidade de dietas alimentares, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4 Das soluções:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria

5.5 Da análise:



Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão conforme descritivo dos itens no ETP.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública.

5.6 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.7 Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP.

5.8 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

5.9 Da conclusão:

Conforme previsto no art. 37, XXI da CF/88, as aquisições de bens e serviços, ressalvados os casos específicos, dar-se-ão mediante processo de licitação pública. Dessa forma, ao realizar o processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores para compreensão das especificidades que podem dificultar contratações futuras. Dessa forma, é possível e mais vantajosa a realização de licitação coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública. Por se tratar de aquisição de itens odontológicos de várias especialidades com finalidade de reposição dos estoques, a realização de licitação própria parece ser a solução mais adequada e viável para a SMS, visto que os itens requeridos são muito específicos e a sua qualidade pode interferir diretamente nos tratamentos odontológicos oferecidos aos pacientes. Além disso, cada órgão possui suas próprias necessidades de aquisição, condizentes com o histórico de consumo, número de consultórios, profissionais e atendimentos realizados, o que inviabilizaria uma adesão ou participação em todos os itens deste ETP tornando por consequência a licitação própria a melhor opção para aquisição dos itens nesse caso.

VI - Descrição da solução como um todo:

6.1 Aquisição de instrumentos odontológicos visa a manutenção dos atendimentos ofertados aos munícipes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP.

6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.5 Critérios de Recebimento do Objeto

6.5.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará somente após a confirmação de cumprimento das especificações descritas neste Termo de Referência.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro dos critérios estabelecidos, reputar-se-á como não realizada, mantendo-se suspensa até o cumprimento dos requisitos.
- d. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

6.6 Do critério de julgamento

Por se tratar de bem caracterizado como comum, a licitação deverá ser julgada pelo menor valor unitário.

6.7 Para fins de habilitação, deverá ser apresentada como qualificação técnica:

- a. Alvará/Licença Sanitária expedido pela sede municipal ou estadual da licitante.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demanda no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela do item III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada, e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação é parcelável sendo seu julgamento por cada item componente do processo.

VIII – Estimativa do valor da contratação

8.1 Para estimativa do valor da contratação, apuraram-se os preços abaixo:



Item	Und. Med.	Qtd.	Descrição	Sou Odonto	Utilidades Clínicas	Dental Cremer	Dental e Cia	Destal Speed
1	Und	150	Espelho plano n.5	R\$ 4,60				
2	Und	150	Espelho Bucal com cabo Plano N ° 5			R\$ 13,90		
3	Und	150	Cabo para espelho	R\$ 4,95				
4	Und	150	Sonda Exploradora 5				R\$ 12,59	
5	Und	150	Pinça Clínica para Algodão			R\$ 13,90		
6	Und	150	Escavador de Dentina 5				R\$ 18,50	
7	Kit	150	Kit Clínico com 4 Peças		R\$ 92,50			
8	Und	40	Espátula de Silicato n° 1					R\$ 13,90
9	Und	40	Espátula Para Cerâmica n° 2				R\$ 59,90	
10	Und	40	Espátula para Resina n° 1			R\$ 84,90		
11	Und	40	Espátula para Resina n° 3				R\$ 59,90	
12	Und	40	Espátula de Titânio n° 1				R\$ 74,90	
13	Kit	40	Kit de Espátulas para Resina				R\$ 379,90	
14	Kit	12	Kit Arco			R\$ 219,90		
15	Und	36	Alavanca Apexo serrilhada 01				R\$ 63,90	
16	Par	36	Alavanca de Potts (par)				R\$ 90,52	
17	Und	36	Porta Agulha Mayo Hegar				R\$ 35,90	
18	Und	36	Sindesmotomo			R\$ 15,90		
19	Und	45	Tesoura Íris			R\$ 27,90		



20	Und	36	Tesoura goldman fox curva 13cm			R\$ 27,90		
21	Und	36	Tesoura Metzenbaum Delicada			R\$ 74,90		
22	Und	36	Tesoura de Mayo			R\$ 44,90		
23	Und	45	Seringa Carpule Com Refluxo			R\$ 66,90		
24	Und	36	Sonda Exploradora Endodôntica N°16			R\$ 149,00		
25	Cx	6	Lima Rotatória Mtwo 25mm 10-25			R\$ 183,90		
26	Cx	6	Lima Rotatória Mtwo 31 mm 10-25			R\$ 183,90		
27	Und	35	Broca Gates AR			R\$ 15,90		
28	Und	35	Broca Largo Peeso CA			R\$ 15,90		
29	Und	24	Broqueiro Acrílico 102 Furos AR/FG/PM			R\$ 79,80		

Valor Total Estimado: R\$ 81.321,92

8.2 Para realização estimativa da contratação fora realizada pesquisa em mídia especializada no comércio de instrumentos odontológicos, sendo cumpridos com as determinações dos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Para o valor unitário, fora utilizado o critério de média aritmética dos valores, conforme art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

8.4 A estimativa de preços, ainda que não exaustiva, ateu-se à pesquisa inicial para os custos unitários componentes do processo, considerando que nos termos da ON 08/2020 da PGM e da IN 04/2018 da CGMI a pesquisa de preços deverá ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas para aquisição de instrumentos odontológicos.

IX - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

São materiais a serem empregados nos tratamentos dos usuários, cuja ausência poderá comprometer diversos tratamentos e deixar de dar suporte as emergências e ao serviço de Odontologia Municipal, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de



obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

**Providências Preliminares-* Não haverá necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

10.1 A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

10.1.1 Gestor da ata de registro de preços:

Wanessa de Lana Alves Rezende

Secretária Municipal de Saúde

3832-1700 3832-1645 / 3832-1730

10.1.2 Fiscal da ata de registro de preços:

Jeane Caetana Nogueira Dornelas

Dentista – Coordenadora da Atenção Bucal

(31) 3832-1700

a. Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

c. O Fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

XI – Possíveis impactos ambientais:

11.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

11.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

11.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

11.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

11.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

11.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

XII – Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



Justificativa

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de instrumentos odontológicos a serem empregados nos tratamentos dos usuários do serviço de saúde odontológica municipal, cuja ausência poderá comprometer os tratamentos propostos e iniciados. São materiais essenciais para os atendimentos, cuja falta poderá interromper os serviços oferecidos, além de comprometer o abastecimento dos estoques. Em conclusão, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se com a continuidade da prestação de um serviço odontológico de qualidade e excelência.

XIII – Responsáveis

Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar:

Jeane Caetana Nogueira Dornelas Dentista	Lorena Batista Cirilo Gestora Administrativa
Raucilene Martins de Araújo Secretária Adjunta de Saúde	



MATRIZ DE RISCO						
OBJETO	RISCOS	NÍVEL DO RISCO	CLASSIF.	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
	Tempo de análise do setor de compras	Médio	10	Alto volume de demandas das unidades administrativas do Poder Executivo e ainda considerando o prazo de contratação de até 90 dias, conforme IN 04 da CGMI.	Não atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil, comprometendo o atendimento do setor de odontologia.	Revisão, de forma segregada, do processo administrativo interno da SMS a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências do processo da Lei 14.133/2021.
	Licitação Deserta	Médio	6	Precificação equivocada; ausência de oferta de fornecedores; desinteresse do empresário local nos processos de compras públicas; alteração do preço de mercado às vésperas da licitação por fatos supervenientes (ex.: Covid-19, Guerra na Ucrânia, paralização rodoviária, etc.)	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou.	Antes da elaboração da requisição de compras e serviços através do Sistema de Gestão Pública, verificar o valor do produto em sítios eletrônicos no dia; ampla divulgação da licitação, inclusive apresentando vantajosidade do fornecimento para a administração pública para os fornecedores locais além da realização da licitação com máxima antecedência, de modo a possibilitar repetir o processo em tempo hábil, executando a contratação no mesmo exercício.
	Atraso da assinatura do	Médio	10	Morosidade de assinaturas internas e externas do instrumento; dificuldade de	Paralisação dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.	Acompanhamento rigoroso a partir da homologação do processo das assinaturas.



	contrato/ata de registro de preços.			contato com fornecedor vencedor do processo.		
	Atraso da entrega do produto.	Alto	11	Fornecedor não efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.	Paralisação dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.	Realização dos procedimentos de fiscalização do contrato através de notificação do atraso e possível abertura de processo administrativo em desfavor do fornecedor.
Total			37			

Classificação	Nível
Baixo	1 a 5
Médio = até	6 a 10
Alto = até 15	11 a 15

Descrição do impacto	9,25
Médio	

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Jeane Caetana Nogueira

Dentista

Fiscal do Contrato

Lorena Batista Cirilo

Gestora Administrativa

Raucilene Martins de Araújo

Secretária Adjunta Municipal de Saúde



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos odontológicos, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos, que são parte integrante desse termo de referência independente de transcrição.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UND. MED.	DESCRIÇÃO
1	30881	150,00	Und	ESPELHO PLANO N.5 Aço inoxidável Autoclavável
2	30882	150,00	Und	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO N ° 5 Aço inoxidável Autoclavável
3	30883	150,00	Und	CABO PARA ESPELHO Cabo para espelho odontológico em alumínio anodizado.
4	20352	150,00	Und	SONDA EXPLORADORA 5 - Produzido em liga de Aço Inoxidável - Cabo oitavado. - Autoclavável.
5	30884	150,00	Und	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Produzido em liga de Aço Inoxidável Totalmente autoclavável. Tamanho aproximado: 15cm
6	30885	150,00	Und	ESCAVADOR DE DENTINA 5 Em aço inoxidável Totalmente autoclavável
7	30886	150,00	Kit	KIT CLÍNICO COM 4 PEÇAS Kit c/ 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5. Produzido em aço inox
8	30887	40,00	Und	ESPÁTULA DE SILICATO N° 1 Produzido em liga de Aço Totalmente autoclavável;



9	30888	40,00	Und	ESPÁTULA PARA CERÂMICA Nº 2 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina. * Possui pontas flexíveis.
10	30889	40,00	Und	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina. * Possui pontas flexíveis.
11	30890	40,00	Und	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 3 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina. * Possui pontas flexíveis.
12	30891	40,00	Und	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 1 Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio Produzido em liga de Aço Inoxidável Cabo em alumínio anodizado. Totalmente Autoclavável.
13	30892	40,00	Kit	KIT DE ESPÁTULAS PARA RESINA CONTEM 6 PEÇAS: CALCADOR DUPLO, ESPÁTULA DE RESINA 2, ESPÁTULA 3, ESPÁTULA SD2, ESPÁTULA 2, ESPÁTULA INTERPROXIMAL. Instrumento para restauração de resina composta. - Produzido em liga de Aço Inoxidável 420 - Espessura da lâmina: 0.3mm (Ultra fina); - Superfície sem porosidade; - Acabamento liso; - Cabo em alumínio anodizado; - Totalmente Autoclavável; - Validade: Indeterminada; - Kit Espátulas para Resina Black Fosca, Pink.
14	30893	12,00	Kit	KIT ARCO Kit com 1 Arco + 1 Serra (espessura de 0,05mm) + 1 Lixa Diamantada (espessura de 0,1mm). * Arco e serra fabricados em aço inoxidável.



				* Lixa fabricada em aço inoxidável e diamante. * Autoclavável a 126°C por 16 minutos.
15	30894	36,00	Und	ALAVANCA APEXO SERRILHADA 01 Indicada para cirurgias de extração dentária. * Aço inox. * Autoclavável.
16	30895	36,00	Par	ALAVANCA DE POTTS (PAR) -Fabricado em aço inoxidável -Autoclavável
17	30896	36,00	Und	PORTA AGULHA MAYO HEGAR * Tamanho 14cm. * Aço Inox.
18	20351	36,00	Und	SINDESMOTOMO * Fabricado em aço inox. * Autoclavável.
19	30897	45,00	Und	TESOURA ÍRIS Utilizada em procedimentos cirúrgicos, em geral, indicada para cortar tecidos moles, fios cirúrgicos, entre outros. - Produzido em liga de Aço Inoxidável - Autoclavável.
20	30898	36,00	Und	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM * Aço inox. * Autoclavável.
21	30899	36,00	Und	TESOURA METZENBAUM DELICADA 15cm. Modelo: Curvo. * Aço inox. * Autoclavável.
22	30900	36,00	UN	TESOURA DE MAYO Tamanho: 15cm. * Produzida em liga de aço inoxidável * Totalmente Autoclavável.
23	30901	45,00	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO * Fabricado em aço inox. * Autoclavável.



24	30902	36,00	UN	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº16 * Aço Immunity. * Autoclavável.
25	30903	6,00	CX	LIMA ROTATÓRIA MTWO 25MM 10-25 Embalagem com 4 unidades * Preparo seguro e confiável * Ângulo grande e constante com mais espirais que proporciona maior estabilidade do instrumento. * Remoção eficiente dos debrís e modelagem precisa * Ótima capacidade de corte lateral. * Boa flexibilidade.
26	30904	6,00	CX	LIMA ROTATÓRIA MTWO 31 MM 10-25 Embalagem com 4 unidades * Preparo seguro e confiável * Ângulo grande e constante com mais espirais que proporciona maior estabilidade do instrumento. * Remoção eficiente dos debrís e modelagem precisa * Ótima capacidade de corte lateral. * Boa flexibilidade.
27	30905	35,00	UN	BROCA GATES AR * Fabricadas em aço inoxidável. * Ponta ausente de capacidade de corte. * Baixa Rotação.
28	30906	35,00	UN	BROCA LARGO PEESSO CA CA – Contra Ângulo. 28mm * CA - Contra ângulo (baixa rotação). * Fabricadas em aço inoxidável. * Conta com pescoço longo e ponta ativa alongada.
29	30907	24,00	UN	BROQUEIRO ACRÍLICO 102 FUROS AR/FG/PM 30 Furos Baixa Rotação, 36 Furos Alta Rotação e 36 Furos Peça de Mão.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade

Aquisição de instrumentos odontológicos visando atender às necessidades do setor de Atenção à Saúde Bucal para realização de tratamento clínico-curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças relacionadas a área de atuação do Cirurgião-Dentista, e, consequentemente, melhorar a saúde e qualidade de vida. Os instrumentos são imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços

ofertados aos usuários. O objeto de que trata este estudo, tem sua importância como materiais de consumo utilizados nos procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados nos diversos tipos de tratamento, além da necessidade de abastecimento dos estoques da SMS. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

A aquisição de instrumentos novos justifica-se ainda devido ao desgaste sofrido pela ação do tempo de uso dos instrumentos que a SMS atualmente dispõe.

3.2. Da Escolha da Modalidade Pregão

O material a ser adquirido enquadra-se como bem de consumo nos termos do Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, bem como da verificação da existência de Mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem de consumo.

3.3. Justificativa do Sistema de Registro de Preços

Conforme o art. 2º Decreto Municipal 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no município de Santa Bárbara:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV - Quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O item V corrobora a concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador pela observação do atendimento a Administração quando for incerto o momento do surgimento de determinada circunstância, ou quanto a impossibilidade da determinação precisa dos quantitativos referentes a esta condição.

Deve-se considerar que não há meio técnico para definir com precisão em que momento e em qual quantidade a demanda de cada paciente irá acontecer.

Ainda, destaca-se que o objetivo do registro de preços é selecionar objetos simples e padronizados capazes de atender demandas de diversas origens e em períodos de tempo distintos, conceito que corresponde ao tipo de serviço do objeto proposto.

3.4. Estimativas das Quantidades

A última licitação com o mesmo objeto foi realizada no ano de 2019. Desde então não foram realizados novos processos com essa finalidade. Conforme justificado no item da necessidade do processo, os materiais sofrem desgaste com o tempo de uso e dessa forma os quantitativos foram baseados em uma quantidade de itens por PSF (11 unidades de saúde) e ainda considerando os atendimentos de endodontia que são realizados somente por um profissional da Saúde Bucal.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Os objetos deste instrumento deverão ser entregues no Centro de Distribuição, situado na Rua Cristiane Geo Maia, no horário de 08 horas às 11 horas e 13 horas às 16 horas.
- 4.3. A Promitente Fornecedora deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.



5. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os materiais serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará somente após a confirmação de cumprimento das especificações descritas neste Termo de Referência.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro dos critérios estabelecidos, reputar-se-á como não realizada, mantendo-se suspensa até o cumprimento dos requisitos.
- d. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Wanessa de Lana Alves Rezende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Telefone: 3832-1700 / 3832-1645 / 3832-1730

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Jeane Caetana Nogueira

Cargo: Dentista

Telefone: (31) 3832-1700

a) Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

b) Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da



prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

c) O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Dos documentos de habilitação

a. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

7.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada como qualificação técnica:

a. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Promitente Fornecedor

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- f) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

8.2. Obrigações da promitente compradora:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 9.1. Menor preço por item.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo A promitente compradora.
- 11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.



11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo A promitente compradora.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

11.5. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7. É vedado ao Promitente fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

11.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Principal: 6020/ Desdobrada: 9474

Principal: 6021/ Desdobrada: 6027

Principal: 6054 / Desdobrada: 9475

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS:

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	30881	150,00	ESPELHO PLANO N.5 Aço inoxidável Autoclavável	6,48	972,00



1	2	30882	150,00	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO N° 5 Aço inoxidável Autoclavável	13,70	2.055,00
1	3	30883	150,00	CABO PARA ESPELHO Cabo para espelho odontológico em alumínio anodizado.	8,13	1.219,50
1	4	20352	150,00	SONDA EXPLORADORA 5 - Produzido em liga de Aço Inoxidável - Cabo oitavado. - Autoclavável.	16,07	2.410,50
1	5	30884	150,00	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Produzido em liga de Aço Inoxidável Totalmente autoclavável. Tamanho aproximado: 15cm	17,45	2.617,50
1	6	30885	150,00	ESCAVADOR DE DENTINA 5 Em aço inoxidável Totalmente autoclavável	12,81	1.921,50
1	7	30886	150,00	KIT CLÍNICO COM 4 PEÇAS Kit c/ 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5. Produzido em aço inox	65,29	9.793,50
1	8	30887	40,00	ESPÁTULA DE SILICATO N° 1 Produzido em liga de Aço Totalmente Autoclavável;	22,10	884,00
1	9	30888	40,00	ESPÁTULA PARA CERÂMICA N° 2 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina. * Possui pontas flexíveis.	112,29	4.491,60
1	10	30889	40,00	ESPÁTULA PARA RESINA N° 1 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina. * Possui pontas flexíveis.	75,36	3.014,40
1	11	30890	40,00	ESPÁTULA PARA RESINA N° 3 * Ideais para modelar resinas e porcelanas. * Confeccionada em aço. * Não gruda na resina.	92,84	3.713,60



				* Possui pontas flexíveis.		
1	12	30891	40,00	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 1 Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio Produzido em liga de Aço Inoxidável Cabo em alumínio anodizado. Totalmente Autoclavável.	99,31	3.972,40
1	13	30892	40,00	KIT DE ESPÁTULAS PARA RESINA CONTEM 6 PEÇAS: CALCADOR DUPLO, ESPÁTULA DE RESINA 2, ESPÁTULA 3, ESPÁTULA SD2, ESPÁTULA 2, ESPÁTULA INTERPROXIMAL. Instrumento para restauração de resina composta. - Produzido em liga de Aço Inoxidável 420 - Espessura da lâmina: 0.3mm (Ultra fina); - Superfície sem porosidade; - Acabamento liso; - Cabo em alumínio anodizado; - Totalmente Autoclavável; - Validade: Indeterminada; - Kit Espátulas para Resina Black Fosca, Pink.	422,09	16.883,60
1	14	30893	12,00	KIT ARCO Kit com 1 Arco + 1 Serra (espessura de 0,05mm) + 1 Lixa Diamantada (espessura de 0,1mm). * Arco e serra fabricados em aço inoxidável. * Lixa fabricada em aço inoxidável e diamante. * Autoclavável a 126°C por 16 minutos.	236,25	2.835,00
1	15	30894	36,00	ALAVANCA APEXO SERRILHADA 01 Indicada para cirurgias de extração dentária. * Aço inox. * Autoclavável.	50,31	1.811,16
1	16	30895	36,00	ALAVANCA DE POTTS (PAR) - Fabricado em aço inoxidável - Autoclavável	151,46	5.452,56
1	17	30896	36,00	PORTA AGULHA MAYO HEGAR * Tamanho 14cm. * Aço Inox.	43,88	1.579,68



1	18	20351	36,00	SINDESMOTOMO * Fabricado em aço inox. * Autoclavável.	24,66	887,76
1	19	30897	45,00	TESOURA ÍRIS Utilizada em procedimentos cirúrgicos, em geral, indicada para cortar tecidos moles, fios cirúrgicos, entre outros. - Produzido em liga de Aço Inoxidável - Autoclavável.	25,84	1.162,80
1	20	30898	36,00	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM * Aço inox. * Autoclavável.	44,72	1.609,92
1	21	30899	36,00	TESOURA METZENBAUM DELICADA 15cm. Modelo: Curvo. * Aço inox. * Autoclavável.	61,47	2.212,92
1	22	30900	36,00	TESOURA DE MAYO Tamanho: 15cm. * Produzida em liga de aço inoxidável * Totalmente Autoclavável.	51,76	1.863,36
1	23	30901	45,00	SERINGA CARPULE COM REFLUXO * Fabricado em aço inox. * Autoclavável.	60,92	2.741,40
1	24	30902	36,00	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº16 * Aço Immunity. * Autoclavável.	113,73	4.094,28
1	25	30903	6,00	LIMA ROTATÓRIA MTWO 25MM 10-25 Embalagem com 4 unidades * Preparo seguro e confiável * Ângulo grande e constante com mais espirais que proporciona maior estabilidade do instrumento. * Remoção eficiente dos debris e modelagem precisa * Ótima capacidade de corte lateral. * Boa flexibilidade.	189,21	1.135,26
1	26	30904	6,00	LIMA ROTATÓRIA MTWO 31 MM 10-25 Embalagem com 4 unidades	209,57	1.257,42



				* Preparo seguro e confiável * Ângulo grande e constante com mais espirais que proporciona maior estabilidade do instrumento. * Remoção eficiente dos debris e modelagem precisa * Ótima capacidade de corte lateral. * Boa flexibilidade.		
1	27	30905	35,00	BROCA GATES AR * Fabricadas em aço inoxidável. * Ponta ausente de capacidade de corte. * Baixa Rotação.	18,54	648,90
1	28	30906	35,00	BROCA LARGO PEESO CA CA – Contra Ângulo. 28mm * CA - Contra ângulo (baixa rotação). * Fabricadas em aço inoxidável. * Conta com pescoço longo e ponta ativa alongada.	24,17	845,95
1	29	30907	24,00	BROQUEIRO ACRÍLICO 102 FUROS AR/FG/PM 30 Furos Baixa Rotação, 36 Furos Alta Rotação e 36 Furos Peça de Mão.	72,58	1.741,92

Valor total estimado: R\$ 85.825,79 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de Preço de Instrumentos Odontológico

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão n.º ____/2023, Processo n.º ____/2023, homologada em .../.../2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/2023 e vigorará até ____/____/2024.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



5.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. Obrigações da promitente compradora:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;



e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente para o exercício 2024:

Principal: 6020/ Desdobrada: 9474

Principal: 6021/ Desdobrada: 6027

Principal: 6054 / Desdobrada: 9475

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Os objetos deste instrumento deverão ser entregues no Centro de Distribuição, situado na Rua Cristiane Geo Maia, no horário de 08 horas às 11 horas e 13 horas às 16 horas.

8.3. A Promitente Fornecedora deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Wanessa de Lana Alves Rezende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Telefone: (31) 3832-1700/3832-1645/3832-1730

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Jeane Caetana Nogueira

Cargo: Dentista

Telefone: (31) 3832-1700

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da desta, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto



respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os materiais serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará somente após a confirmação de cumprimento das especificações descritas neste Termo de Referência.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro dos critérios estabelecidos, reputar-se-á como não realizada, mantendo-se suspensa até o cumprimento dos requisitos.
- d. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2023.

Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária de Municipal de Saúde
Promitente Compradora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Promitente Fornecedora

Jeane Caetana Nogueira
Dentista
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____



ANEXO IV – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.